

**Tomada de Preços n.º 08/2019**

**Assunto: Obras de adequação para prevenção e combate a incêndio no âmbito do Conjunto Hospitalar de Sorocaba**

**ESCLARECIMENTO - 04**

Solicitação de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Tomada de Preços n.º 08/2019, que objetiva execução de Obras de adequação para prevenção e combate a incêndio no âmbito do Conjunto Hospitalar de Sorocaba - fazendo-o da seguinte forma:

Gostaria de esclarecimentos sobre os itens de relevância abaixo descritos do processo licitatório Tomada de Preço nº 08/2019

**b.2)** 8.1.1 CPOS 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500MPa;

**1º.** Poderia ser como Armação em Aço CA-50, Porque e aceitável como relevância no Edital

**b.3)** 15.1.2 CPOS 22.02.190 Forro de gesso removível

**1º** Pode ser Adequação de forro de gesso, pois quem tem acervo de adequação e instalação de gesso também atende a relevância do Edital.

As relevâncias estão restringidas porque pode ser a serviço similares pela lei 8666/93

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Em resposta

Com a finalidade de atender ao Pedido de Esclarecimento da empresa de 04/09/2019, para o processo licitatório Tomada de Preços 08/2019, informação GTE:

Face ao pedido de esclarecimento aos itens 8.1.1 e 15.1.2, informamos:

8.1.1 – CPOS 10.01.040 – Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) FYK=500MPA; vide critério de medição da Companhia Paulista de Obras e Serviços.

15.1.2 – CPOS 22.02.190 Forro de gesso removível; vide critério de medição da Companhia Paulista de Obras e Serviços.

### **Equipe de Licitações**